



**CONTRATO DE FORNECIEMNTO**

Contrato Administrativo nº 292/2020

Processo Administrativo nº 2229/2020

Contratante – Município de Salto

Contratada – Lettech Industria e Comércio de Equipamentos de Informática Ltda

Objeto – Fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de informática para as novas Unidades de Saúde: Clínica Moutonnee e Jardim das Nações

Referente – Pregão Eletrônico nº 29/2020

Valor Total – R\$ 17.998,72(dezessete mil novecentos e noventa e oito reais e setenta dois centavos)

Vigência – de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Av. Tranquilo Giannini nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.329-600, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Saúde Sr. pelo Secretário da Saúde, Sr. Fernando Amâncio de Camargo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 19.345.788-X e do CPF nº 133.190.568-08, ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado à **Lettech Indústria e Comércio de Equipamentos de Informática Ltda-EPP**, sediada a Munhos da Rocha, nº 72, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio da Platina/PR CEP 86430-000, Telefone,(43)3141-7800 (43) 3534-0222 (43)3524-1001, inscrita no CNPJ(MF) nº 13.258.144/0001-94 Inscrição Estadual nº 90549931-93, neste ato representada pelo Sr. **Leandro Arrabaça Barbosa**, brasileiro, solteiro, sócio administrador, portador do RG nº 7.873.757-3 e do CPF nº042.898.579-30, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira**

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de informática para as novas Unidades de Saúde: Clínica Moutonnee e jardim das Nações, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I, a cargo da Secretaria de Saúde.

Item	Qtdc	Equip.	Descrição	Configurações	Marca	Valor Unit	Valor Total
09	16	Tablet	Tablet	Produto novo sem uso	SAMSUNG GALAXY TAB A SM- T290	R\$1.026,67	R\$16.426,72
			Modelo	Não pode estar descontinuado			
			Tela	Mínimo 8" polegadas			
			Resolução	Mínima 1280x800			
			Processador	Quad-core 2.0GHz ou superior			
			Memória Ram	Mínimo 2GB			
			Armazenamento	32 GB			
			Câmera	Traseira 8.0 MP e Frontal 2.0 MP			
			Wireless	Padrão 802.11 b/g/n			
			Bluetooth	4.2			
			GPS	SIM			
			Tipo de tela	Capacitiva			
			Sistema Operacional	Android 9 ou superior			
			Função celular	Não obrigatório			
			Expansivo	sim			
Cartão de memória	Sim						
Bateria	Mínimo 5000 mAh						
Carregador	Sim						

Avenida Tranquilo Gianini nº 801/861- Distrito Industrial – Salto/SP – Brasil – CEP: 13329-600

CNPJ: 46.634.507/0001-06 – www.salto.sp.gov.br

Fone: (11) 4602-8500

1

D



Item	Qtde	Equip.	Garantia	12 meses	Marca	Valor Unit	Valor Total
			Tablet	Produto novo sem uso			
			Modelo	Não pode estar descontinuado			
			Descrição	Configurações			
10	86	Telefone sem fio com ramal	Telefone sem fio + ramal	Novo sem uso	INTELBRAS TS 3112	R\$262,00	R\$1.572,00
			Modelo	Não pode estar descontinuado, produto novo sem uso			
			Frequência	DECT 6.0 DIGITAL			
			Identificador de chamadas	Sim			
			Display	Sim			
			Ajuste de volume	Sim			
			E expansível	4 ramais			
			Monofones	mínimo 2 aparelhos			
			Base de comunicação	mínimo 1			
			Base de Recarga	mínimo 1			
			Baterias recarregáveis	Inclusas nos aparelhos			
			Fonte de alimentação	Inclusas nas bases			
			Voltagem	bivolt			
Garantia	12 meses						
Valor Total R\$ 17.998,72							

**Parágrafo Único:** A gestão do Contrato será realizada pelo funcionário Sr. **Emerson Correa Silveira**, Assistente Técnico, portador do RG: 30.580.021-8, e CPF: 295.351.388-47 da Secretaria de Saúde.

#### DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

##### Cláusula Segunda

2.1. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central de Suprimentos da Saúde, a contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga, e os materiais embalados sem avarias.

2.2. O local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria de Saúde, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do município, com comunicado prévio ao Contratado.

2.3. **Local de entrega:** Praça Álvaro Guião, 167 – Bairro da Estação – Salto/SP – Fone (11) 4840-8660, de Segunda a Sexta-feira, no Horário: 8:00h às 15hs.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### Cláusula Terceira

3.1. A verba para pagamento, do objeto da presente contratação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.08.02.449052.10.301.0005.2.633.01.310000 (ficha 185) – Recursos Próprios – Tesouro, da Secretaria de Saúde e será de responsabilidade do Município de Salto.

#### DA VIGÊNCIA, DO PRAZO ENTREGA E DA INSTALAÇÃO

##### Cláusula Quarta

4.1. A vigência da presente contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

4.2. O prazo de entrega dos equipamentos/materiais será de até 45(quarenta e cinco) dias, após Ordem de Fornecimento pela Secretaria de Saúde.

4.3. Para o item 04 (Conjunto de painéis de senha) será necessário a instalação pelo técnico responsável da contratada.

Avenida Tranquilo Gianini nº 801/861- Distrito Industrial – Salto/SP – Brasil – CEP: 13329-600

CNPJ: 46.634.507/0001-06 – www.salto.sp.gov.br

Fone: (11) 4602-8500

2

*[Handwritten signature]*



## **DO PAGAMENTO**

### **Cláusula quinta**

- 5.1. Os pagamentos dos equipamentos/materiais serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nota fiscal ser devidamente atestada pela Secretaria de Saúde e recebida na Secretaria de Finanças e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente do Contratado conforme Decreto n.º 7.507, de 27 de junho de 2011.
- 5.3. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 5.4. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico n.º 29/2020 e Contrato Administrativo n.º 292/2020.
- 5.6. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.
- 5.7. Os preços contratados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da contratação, como: entregas, seguro, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, não recaindo à Município de Salto nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

## **DAS PENALIDADES**

### **Cláusula Sexta**

- 6.1. A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 6.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, à contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02.
- 6.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
  - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Avenida Tranquilo Gianini n.º 801/861- Distrito Industrial – Salto/SP – Brasil – CEP: 13329-600

CNPJ: 46.634.507/0001-06 – www.salto.sp.gov.br

Fone: (11) 4602-8500

3



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

6.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

### Cláusula Sétima

7.1. A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.2. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos produtos e serviços.

7.3. A contratada deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao contratante, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução, bem como adequar as obrigações dos fornecimentos ora contratados.

7.4. A contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à contratante ou a outrem.

7.5. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento executado por seus empregados.

7.6. A contratada, observado o disposto no artigo 72 da Lei 8666/93, poderá subcontratar os serviços, mediante prévia e expressa autorização, na forma escrita, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 29/2020, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este.

Avenida Tranquilo Gianini n° 801/861- Distrito Industrial – Salto/SP – Brasil – CEP: 13329-600

CNPJ: 46.634.507/0001-06 – www.salto.sp.gov.br

Fone: (11) 4602-8500

4

D

7.7. A contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela contratante, além das penalidades pertinentes às leis específica à matéria Lei Federal n.º 8666/93 e Lei n.º 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto n.º 1.382/90(Emenda Substitutiva n.º 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico n.º 29/2020.

7.8. A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.


7.9. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 09 de Outubro de 2020.

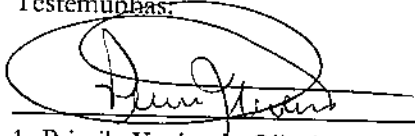


Fernando Amâncio de Camargo  
Secretário de Saúde  
Contratante

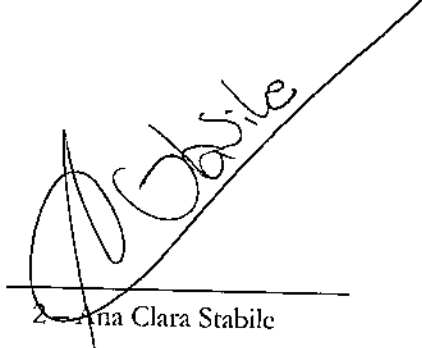
Assinado de forma digital  
por LETTECH INDUSTRIA E  
COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS DE  
I:13258144000194  
Dados: 2020.10.08  
13:48:25 -03'00'

**Lettech Indústria e Comércio de Equipamentos de Informática Ltda-EPP**  
Contratada

Testemunhas:



1- Priscila Xavier de Oliveira Novais



2- Ana Clara Stable



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SALTO  
**CONTRATADO:** LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE  
INFORMÁTICA LTDA-EPP  
**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 292/2020  
**OBJETO:** FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE  
INFORMÁTICA PARA AS NOVAS UNIDADES DE SAÚDE: CLÍNICA MOUTONNEE E  
JARDIM DAS NAÇÕES  
**ADVOGADO (S)/ N° OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
  - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 09 de Outubro de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Geraldo Garcia  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5  
Data de Nascimento: 07/01/1962  
Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, n° 515 - Haras Paineiras - CEP.: 13.324-312, na cidade de Salto/SP.  
E-mail institucional: [gabineteprefeito@salto.sp.gov.br](mailto:gabineteprefeito@salto.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [josegeraldogarciasalto@gmail.com](mailto:josegeraldogarciasalto@gmail.com)  
Telefone (s): (11) 9-9293-7349

Assinatura: \_\_\_\_\_

Avenida Tranquilo Gianini n° 801/861- Distrito Industrial – Salto/SP – Brasil – CEP: 13329-600  
CNPJ: 46.634.507/0001-06 – [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)  
Fone: (11) 4602-8500



**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**

Nome: Fernando Amâncio de Camargo  
Cargo Secretário de Saúde  
CPF nº 133.190.568-08 RG nº 19.345.788  
Data de Nascimento: 27/09/1969  
Endereço residencial completo: Rua Henrique Viscardi, 810 apto 73, Vila Henrique, CEP:13321-280, na cidade de Salto/SP.  
E-mail institucional: secretario.saude@salto.sp.gov.br  
E-mail pessoal: facamargo@terra.com.br  
Telefone (s): (11)98938-9682

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome: Leandro Arrabaça Barbosa  
Cargo: Sócio Administrador  
CPF: 042.898.579-30 RG: 7.873.757-3  
Data de Nascimento: 11/01/1983  
Endereço residencial completo: Rua Edgard Vieira de Azevedo nº 115, na cidade de Santo Antonio da Platina/PR  
E-mail institucional: licitacao@leletch.com.br  
E-mail pessoal: leandro@leletch.com.br  
Telefone (s): (43)31417800 (43) 3534-0222 (43)3524-1001

Assinatura: \_\_\_\_\_

LETTECH  
INDUSTRIA E  
COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
DE  
I:13258144000194  
Assinado de forma  
digital por LETTECH  
INDUSTRIA E  
COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS DE  
I:13258144000194  
Dados: 2020.10.08  
13:48:53 -03'00'

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.